



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA - PORTO VELHO

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23118.010692/2023-87

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSAD E CONSEA**  
**PORTARIA Nº 526/2023/GR/UNIR, DE 27 DE JULHO DE 2023**  
**CONSAD & CONSEA - EDITAL Nº 01/2023**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por sua Reitoria, com fulcro no art. 56 da Lei nº 9394/96, através da Comissão eleitoral constituída mediante Portaria nº 526/2023/GR/UNIR, de 27 de julho de 2023, para escolha dos representantes técnico-administrativos junto ao Conselho Superior de Administração (CONSAD) e Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), referente a 2024/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o edital para o preenchimento de 03 (três) vagas de representante titular Técnico-Administrativo junto ao CONSAD e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 anos, bem como 01 (uma) vaga representante titular Técnico-Administrativo junto ao CONSEA e seu respectivo suplente, com mandato de 02 anos, na forma do art. 14 e 16, inc. VI, do Regimento Geral da Universidade.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º** Poderão candidatar-se às eleições os servidores técnico-administrativos ativos, inativos e licenciados.

**Parágrafo único.** É vedada a candidatura de servidor Técnico-Administrativo com processo administrativo disciplinar ou processo judicial transitado em julgado.

**Art. 3º** É vedado ao candidato concorrer a ambos os conselhos.

**§1º** O candidato que se inscrever para ambas as vagas do certame terá a candidatura homologada apenas para a última inscrição.

**§2º** É admitida a recondução dos conselheiros e seus suplentes em exercício, na forma dos art. 14 e 16, inc. VI, do Regimento Geral da Universidade.

**DOS VOTANTES**

**Art. 4º** Estarão aptos a votar Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro permanente da UNIR e com conta ativa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (**SIGAA**).

**§ 1º.** Somente serão admitidos como votantes os servidores que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA até o prazo estabelecido pelo cronograma.

**§ 2º.** A votação será uninominal, sendo que cada eleitor votará em 01 (um) candidato para o CONSAD e 01 (um) para o CONSEA.

**DAS INSCRIÇÕES PARA A VAGA DE CONSELHEIRO**

**Art. 5º** As inscrições serão realizadas no período de **21 a 25 de agosto de 2023** através do e-mail: [eleicoesconselhossuperiores@unir.br](mailto:eleicoesconselhossuperiores@unir.br).

§ 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar seu e-mail institucional (sob o domínio @unir.br) para solicitar a inscrição à Comissão.

§ 2º O e-mail deverá conter:

- a) Assunto: Solicitação de Inscrição – CONSAD ou CONSEA
- b) Nome completo;
- c) CPF e Matrícula SIAPE;

§ 3º O prazo de inscrição compreenderá o período das **00h do dia 21 de agosto às 23:59h do dia 25 de agosto de 2023**.

§ 4º Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos do caput e dos parágrafos desse artigo, serão indeferidos.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS**

**Art. 6º** A lista com inscrições preliminares, conforme as disposições do presente edital, será disponibilizada no dia **28 de agosto de 2023**, na página principal do sítio eletrônico <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br>.

**Parágrafo único.** O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da disponibilização da lista de inscrições homologadas, para encaminhar à Comissão Eleitoral recurso pela sua inscrição, via e-mail: [eleicoesconselhossuperiores@unir.br](mailto:eleicoesconselhossuperiores@unir.br).

**Art. 7º** O resultado final das inscrições homologadas será publicado eletronicamente no dia **30 de agosto de 2023** no mesmo sítio eletrônico (<http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br>).

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 08º.** A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo sistema Sistema de Eleição (SiE).

I – A votação se dará no período de **00h do dia 06 de setembro de 2023, até às 23h59 do dia 07 de setembro de 2023**, por via exclusivamente eletrônica, na plataforma de Sistemas da UNIR;

II – A plataforma de votação online no SiE, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9, após digitar o número do(a) candidato(a), em duas casas, aparece os dados do(a) candidato(a), após conferir os dados aperte no botão “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”. A página do SiE gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento;

III – os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SiE a respeito do processo fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar a opção de voto dos eleitores.

**Art. 09.** A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, será responsável pelo suporte técnico da Consulta de escolha ao cargo de Técnico –administrativo junto ao CONSAD e CONSEA, bem como por informar e fornecer dados à Comissão Eleitoral.

§ 1º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2º A DTI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência para casos de falhas persistentes no SiE e dará ciência aos candidatos quando da apresentação do sistema de votação.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 10.** A apuração dos votos será realizada pelo sistema eletrônico, que disponibilizará os resultados em relatório com a lista provisória dos candidatos eleitos a ser publicado, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br> no dia **08 de setembro de 2023**.

**Art.11.** No dia **11 de setembro de 2023**, a Comissão Eleitoral publicará no sítio eletrônico ([www.unir.br](http://www.unir.br)) a lista dos candidatos eleitos para cada conselho e seus respectivos suplentes, por ordem de número de votos.

## **DOS RECURSOS E JULGAMENTO DE DESEMPATE**

**Art. 12.** O prazo para recursos contra o resultado da votação será de 24 (vinte e quatro)

horas, a partir da disponibilização da lista dos eleitos.

§ 1º Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail [eleicoesconselhossuperiores@unir.br](mailto:eleicoesconselhossuperiores@unir.br).

§ 2º Os resultados do julgamento de eventuais recursos serão divulgados pela Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas, no sítio eletrônico <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br>.

**Art.13.** Em caso de empate no número total de votos, reger-se-á a decisão pelos seguintes critérios:

- I – Maior tempo de serviço no quadro permanente na Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- II – Maioridade.

### **DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art.14.** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos, classificados em ordem decrescente, observados os art. 14 e 16 do Regimento Geral da UNIR.

**Art. 15.** Havendo desistência dos titulares eleitos, ou vacância, assumem a titularidade dos mandatos os suplentes mais votados sucessivamente na ordem do pleito.

### **DA POSSE**

**Art.16.** Os eleitos e seus respectivos suplentes tomarão posse conforme cronograma abaixo, ocasião em que seus mandatos necessariamente iniciar-se-ão.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** O cronograma deste certame fica assim disposto:

Publicação do Edital	16 de Agosto de 2023
Inscrições	21 a 25 de Agosto de 2023
Divulgação das inscrições	28 de Agosto de 2023
Resultado dos recursos e Homologação das inscrições	30 de Agosto de 2023
Divulgação da relação dos votantes	31 de Agosto de 2023
Prazo para apresentação de recursos na relação dos votantes	01 a 03 de Setembro de 2023
Resultado final da relação de votantes	04 de Setembro de 2023
Votação	06 e 07 de Setembro de 2023
Publicação da lista provisória dos candidatos eleitos	08 de Setembro de 2023
Resultado dos recursos e homologação do resultado final da eleição	11 de Setembro de 2023

**Art. 18.** O código-fonte do sistema eletrônico mencionado neste Edital, na forma da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do Acesso à Informação, poderá ser solicitado, assim como o registro (*log*) de acessos e de inscrições, que poderão subsidiar a avaliação de alegações de falhas na inscrição.

**Art. 19.** Das decisões de indeferimento a recursos por parte da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Pleno do CONSEA ou do CONSAD, conforme seja a pertinência do recurso.

**Art. 20.** Os casos omissos e as lacunas serão deliberados pela Comissão Eleitoral que deverá registrar e dar publicidade dos seus atos, elaborando relatório, a ser entregue à Secretaria dos Conselhos em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, após a finalização do pleito eleitoral, para que providencie a posse dos conselheiros eleitos.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2023.

## COMISSÃO ELEITORAL

DANIEL GUEDES FEITOSA (Presidente)  
ANAEL FRANCIS SALGUEIRO SILVA (Membro)  
LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES (Membro)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GUEDES FEITOSA, Presidente da Comissão**, em 14/08/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANAEL FRANCIS SALGUEIRO SILVA, Técnico em Artes Gráficas**, em 14/08/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES, Assistente em Administração**, em 16/08/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1451947** e o código CRC **DAFA57E0**.